



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013  
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

**ATA da 87ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAA**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos no auditório da Secretaria de Comunicação à Rua Jorge Caixe, 306 – A, 3º andar – Jardim Nomura. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia. Iniciando os trabalhos da 87ª Reunião Ordinária, após a constatação de quórum e cumprimentando a todos, o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Agropecuária de Cotia, o senhor MAURO DAFFRE solicitou ao Secretário Executivo do CMAA, o senhor ALEXANDRE DE MORAES BOZ que procedesse na leitura da Ata anterior que após lida foi aprovada por unanimidade dos presentes, dando seqüência a reunião o Presidente passou alguns informes referente ao Selo Verde que conta com o Apoio Institucional do CMAA a elaboração do “checklist” com os requisitos que deverão ser definidos por Grupo de Trabalho multidisciplinar para elaboração do texto final para aprovação dos conselheiros. Como assunto considerado de urgência o vice- presidente deu seqüência à reunião convidando a DOUTOR ALAN GIANNETTI para fazer o uso da palavra para se despedir dos demais membros do Conselho informando que a partir da presente reunião, a DRA. SANDRA LYNETTE JAMES como nova representante do ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO CMAA nos termos da PORTARIA N. 27/24 da OAB de COTIA-SP. Na sequência, o Conselheiro LEANDRO OLIVEIRA e a Conselheira CRISTINA AMORIM solicitaram o encaminhamento de ofício para a Secretaria de Habitação e Urbanismo de Cotia para encaminhar o estudo de impactos ambientais vinculados ao projeto de lei de Revisão do Plano Diretor de Cotia e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, para análise dos Conselheiros nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei 1.771/13 para que no prazo Regimental mínimo de 10 (dez) dias possa se manifestar para o aperfeiçoamento e melhoria do texto final que deverá ser devolvido com o atendimento das deliberações e aprovações do CMAA exclusivamente no que tange às questões meio ambientais e rurais, onde se inclui o turismo rural. A pedido do Conselheiro LEANDRO OLIVEIRA, foi requerido a expedição de ofício por parte do CMAA para o Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para que apresente e preste contas dos recursos, nos termos da legislação vigente, com as originais e os destinos do erário assim como as diretrizes de Governança e Procedimentos adotada para administração do fundo. Dando seqüência, os conselheiros RICARDO CABRERA e CRISTINA AMORIM foram eleitos por unanimidade para representarem o CMAA na Comissão do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI para Educação Ambiental sendo certo que foram devidamente inscritos nos autos do PA 46.890/23. Ato contínuo, nos termos da legislação vigente, o Secretário Executivo, SR. ALEXANDRE BOZ sugeriu a criação e aprovação de Câmaras Temáticas, estruturas permanentes vinculadas ao CMAA, órgãos técnicos que poderão contar com o apoio de especialistas externos para elaboração de projetos e resoluções nas áreas de suas atribuições, sendo abertas vagas para participação dos conselheiros, sendo aprovadas por unanimidade as seguintes



**CONSELHO MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA**

Cotia, SP - Lei Municipal 1771 de 27 de junho de 2013  
Alterada pela Lei Municipal 1905 de 11 de agosto de 2015

Câmaras Temáticas, como os respectivos membros iniciais, que poderão ser reforçadas por outros conselheiros ausentes, mediante requerimento na próxima reunião ordinária 1. AGRO & TURISMO RURAL: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, SECRETARIA DE TURISMO e CIESP; 2. COMUNICAÇÃO SOCIAL: CÂMARA DOS VEREADORES, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E ENTIDADE MEIO AMBIENTAL; 3. REGIMENTO INTERNO: ROTARY, OAB, CÂMARA DOS VEREADORES; 4. DENÚNCIAS: SECRETARIA DE OBRAS, OAB; 5. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: SECRETARIA DE SAÚDE, ROTARY, CIESP, ENTIDADE DO MEIO AMBIENTE; 6. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ASSOCIAÇÃO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE; ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL; 7. RESÍDUOS: COTIA AMBIENTAL, SECRETARIA DE SAÚDE, ASSOCIAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE OBRAS; 8. FISCALIZAÇÃO: OAB, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL, OAB. As Câmaras Temáticas terão Regimento Interno próprio com a determinação de pautas e reuniões, podendo agir por provação externa, sempre que necessário. Não tendo mais nada a ser discutido pelos conselheiros e indagados se alguém gostaria de se manifestar, e como não houve pedido da palavra, a considerou encerrada e está Ata vai aqui lavrada e assinada excepcionalmente por mim, ALEXANDRE DE MORAES BOZ e pelo vice-presidente.

**ALEXANDRE DE MORAES BOZ**  
Secretário Executivo em exercício do Conselho Municipal de Meio Ambiente  
e Agropecuária de Cotia

**MAURO DAFFRE**  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e  
Agropecuária de Cotia